

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

TERMO DE REFERÊNCIA. 15/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2026	380101-ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD. PEN	ANDRESA BARBOSA DO CARMO	25/09/2026 13:20 (v 0.29)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		006.000.50830/2026-66

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Contratação de serviços comuns de engenharia visando à retirada dos 04 (quatro) equipamentos de escadas rolantes do edifício sede da Secretaria da Administração Penitenciária, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

SERVIÇO:	Retirada de 4 (quatro) equipamentos de escadas rolantes localizadas na Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Líbero Badaró, n.º600					
INTERESSADO	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA.					
PROCESSO	006.000.50830/2026-66					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
1	I	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DO SERVIÇO				
1.1	26001	Administração Local.	gl	1,00	11.739,12	11.739,12
TOTAL DO ITEM 1						11.739,12
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
2	II	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				
2.1	02.08.020	Placa de identificação do serviço.	M2	11,99	878,28	10.530,58

2.2	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	50,00	24,74	1.237,00
2.3	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	100,00	14,54	1.454,00
2.4	02.03.110	Tapume móvel para fechamento de áreas	M2	35,20	113,90	4.009,28
2.5	33.10.030	Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	M2	90,00	39,96	3.596,40
2.6	03.05.020	Demolição manual de revestimento sintético, incluindo a base	M2	40,00	9,56	382,40
2.7	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	96,00	7,17	688,32
2.8	04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2	14,94	37,09	554,12
2.9	08.02.050	Cimbramento tubular metálico	M3MES	672,00	12,62	8.480,64
2.10	08.02.060	Montagem e desmontagem de cimbramento tubular metálico	M3	224,00	18,18	4.072,32
2.11	09.02.020	Forma plana em compensado para estrutura convencional	M2	53,64	201,46	10.806,31
2.12	01.23.222	Furação para 12,5mm x 100mm em concreto armado, inclusive colagem de armadura (para 10mm)	UN	169,00	15,92	2.690,48
2.13	13.05.096	Pré-laje em painel pré-fabricado treliçado, com EPS, H= 25 cm	M2	53,10	271,75	14.429,93
2.14	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M3	13,28	546,68	7.259,91
2.15	11.16.060	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	13,28	139,22	1.848,84
2.16	11.18.160	Enchimento de nichos em geral, com areia	M3	12,15	322,67	3.920,44
2.17	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	737,32	10,38	7.653,38
2.18	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	134,86	10,66	1.437,61
TOTAL DO ITEM 2						85.051,96
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
3	III	RECOMPOSIÇÃO DE LAJES E PISOS.				
		Concreto não estrutural executado no local,				

3.1	11.04.060	mínimo 300 kg cimento / m³	M3	0,97	543,99	527,67
3.2	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	0,97	100,78	97,76
3.3	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk = 600 MPa	KG	25,19	10,66	268,53
3.4	03.04.020	Demolição manual de revestimento cerâmico, incluindo a base	M2	103,80	14,34	1.488,49
3.5	17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	M3	5,19	912,76	4.737,22
3.6	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	M2	103,80	118,24	12.273,31
3.7	17.10.150	Resina acrílica para piso de granilite	M2	103,80	49,90	5.179,62
3.8	32.07.060	Junta de latão bitola de 1/8"	M	103,86	95,38	9.906,17
TOTAL DO ITEM 3						34.478,77
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
4	IV	Recomposição de Forros e Acabamentos.				
4.1	03.08.040	Demolição manual de forro qualquer, inclusive sistema de fixação/tarugamento	M2	40,08	7,17	287,37
4.2	21.02.050	Revestimento vinílico, espessura de 2 mm, para tráfego médio, com impermeabilizante acrílico	M2	40,08	209,42	8.393,55
4.3	21.10.061	Rodapé para piso vinílico em PVC, espessura de 2 mm e altura de 5 cm, curvo /plano, com impermeabilizante acrílico	M	31,00	44,70	1.385,70
4.4	22.03.040	Forro modular removível em PVC de 618mm x 1243mm	M2	124,08	109,65	13.605,37
4.5	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	M3	12,00	137,90	1.654,80
TOTAL DO ITEM 4						25.326,79
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
5	V	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS TÉRREO E 1º ANDAR				

5.1	02.05.212	Andaime tubular fachadeiro com piso metálico e sapatas ajustáveis	M2MES	4,00	24,74	98,96
5.2	02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	M	24,00	14,54	348,96
5.3	41.14.070	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta, para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32 W	UN	5,00	75,24	376,20
5.4	42.05.170	Vergalhão liso de aço galvanizado, diâmetro de 3/8"	M	20,00	37,15	743,00
5.5	42.05.230	Clips de fixação para vergalhão em aço galvanizado de 3/8"	UN	20,00	14,60	292,00
5.6	38.07.300	Perfilado perfurado 38 x 38 mm em chapa 14 pré-zincada, com acessórios	M	20,00	47,15	943,00
5.7	38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	M	20,00	10,08	201,60
5.8	38.07.800	Gancho longo em chapa aço zincado para fixação de luminária	UN	20,00	8,90	178,00
5.9	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C	M	200,00	5,39	1.078,00
5.10	41.02.562	Lâmpada LED tubular T8 com base G13, de 3400 até 4000 lm - 36 a 40 W	UN	10,00	57,30	573,00
TOTAL DO ITEM 5						4.832,72
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
6	VI	DESMONTAGEM E RETIRADA DE ESCADA ROLANTE				
6.1	29997-9	Desmontagem de escadas	cj	1,00	733.784,00	733.784,00
6.2	29998-7	Transporte das Escadas Rolantes até o local de descarte.	gl	1,00	39.098,67	39.098,67
TOTAL DO ITEM 6						772.882,67
TOTAL DOS SERVIÇOS QUE INCIDE BDI DE 24,76%					R\$ 161.429,36	
BDI					R\$ 39.969,91	
PESQUISA DIRETA, Art. 23 da Lei 14.133/2021-NÃO INCIDE BDI					R\$ 772.882,67	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 974.281,94	

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não inclui o emprego de bens de luxo, nos termos do Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, observadas as disposições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no contrato.

1.5.1. Não será admitida a subcontratação da parcela principal do objeto, correspondente aos serviços de desmontagem, retirada, acondicionamento técnico, movimentação interna e responsabilidade técnica pelas escadas rolantes.

1.5.2. Poderão ser subcontratados, mediante prévia autorização da Contratante, os seguintes serviços acessórios e complementares:

I – montagem e desmontagem de andaimes e cimbramentos;

II – serviços de demolição de revestimentos, forros e guarda-corpos;

III – serviços de recomposição de pisos, revestimentos e acabamentos;

IV – serviços de instalação de forros e luminárias;

V – serviços de transporte de resíduos e remoção de entulho;

VI – serviços especializados de pintura e acabamento.

1.5.3. A subcontratação dependerá de autorização prévia e expressa da Contratante, mediante apresentação da documentação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica da subcontratada.

1.5.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe a coordenação, supervisão e responsabilidade técnica pelos serviços executados pelas subcontratadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 96291141000180-0-000048/2026

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025

III) Id do item no PCA: 41

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 380101-8/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819 /2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

4.1.2. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307 /2002;

4.1.3 Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso.

Garantia da contratação

4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3. No prazo de convocação para formalização da contratação, e anteriormente à celebração da contratação, o fornecedor deverá prestar garantia, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - Caução em dinheiro. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor do Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado;

II - Caução em títulos da dívida pública. Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente;

III - Fiança bancária. Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil. Será admitida fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Seguro-garantia. A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, o fornecedor vencedor poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados em conformidade com a subdivisão posterior, observada a legislação que rege a matéria;

V - Título de capitalização. Serão admitidos apenas títulos de capitalização conforme a modalidade instrumento de garantia custeados por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitidos com observância da legislação que rege a matéria.

4.3.1. A não prestação da garantia equivale à recusa injustificada de formalização da contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida e sujeitando o fornecedor vencedor às sanções previstas nas normas pertinentes.

4.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 (nove) horas às 12:00 (doze) horas e das 14:00 (quatorze) horas às 17:00 (dezessete) horas, mediante agendamento prévio da visita técnica por e-mail: licitacoesnmp.sap@sp.gov.br, ou telefone: (011) 3206-4896, conforme indicação no Edital de Licitação.

4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7.1 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública.

4.7.1.1. As visitas técnicas serão realizadas no edifício sede da Secretaria da Administração Penitenciária, na Rua Libero Badaró n.º 600, Centro, São Paulo, no térreo, 2º e 3º andares, onde estão localizados os equipamentos, observando-se para tanto as disposições do subitem 4.5.

4.7.2 Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.

4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.9. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Em até 05 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos trabalhos:

5.1.2.1. As especificações dos serviços objeto da presente contratação estão descritas no Estudo Técnico Preliminar, neste Termo de Referência e seus anexos, incluindo :

5.1.2.1.1. Após a emissão da Ordem de Início dos Serviços, a contratada deverá apresentar a metodologia de desmontagem das escadas rolantes, cujo o prazo de execução do serviço, deverá obedecer a referência do cronograma físico financeiro fornecido pela Contratante. Todas as peças resultantes do desmonte deverão ser acondicionadas provisoriamente no pavimento térreo até a sua retirada e transporte ao destino determinado pela Contratante.

5.1.2.1.2. As peças e equipamentos deverão ser agrupados conforme semelhança e natureza. Deverá ser realizado registro fotográfico das peças desmontadas de modo a configurar relatório contendo a relação das peças acompanhada da respectiva foto.

5.1.2.1.3. Após registro fotográfico, as peças de pequeno porte deverão ser embaladas com plástico transparente, peças de grande porte serão somente catalogadas e etiquetadas com nome e número de série, se houver.

5.1.2.1.4. Após a conclusão da desmontagem e retiradas das peças e equipamentos das escadas rolantes, serão executados os serviços civis de recomposição da laje e piso, tomando como referência o modelo de cronograma apresentado pela Contratante.

5.1.2.1.5. Após execução das lajes e recomposição de forros e acabamentos, deverá ser realizada a instalação de luminárias nos respectivos andares e limpeza geral da área que sofreu a intervenção.

5.1.2.2. Transporte das Peças/Equipamentos desmontados das Escadas Rolantes

5.1.2.2.1. As peças/equipamentos das escadas rolantes que serão desmontados serão transportados ao Fundo Social de São Paulo - FUSSP /Casa Civil - Centro de

Distribuição Jaguaré situado na Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - São Paulo /SP.

5.1.2.2.2. Conforme consulta prévia realizada ao órgão em 19/03/2026 por meio de correspondência eletrônica, recebemos confirmação de interesse quanto ao recebimento dos referidos materiais /equipamentos em 24/03/2026, conforme anexo deste Termo de Referência.

5.1.2.2.3. As condições estabelecidas pelo FUSSP para recebimento dos materiais e equipamentos oriundos do desmonte das escadas rolantes se refere ao preenchimento de ofício, referido Decreto 27.163/87 em 02 (duas) vias, conforme anexo deste Termo de Referência, bem como sinalização prévia ao órgão por meio de contato telefônico ao CMEX (11) 3238-3933, 3238-3934 ou 3238-3906 para prover o agendamento da entrega no Fundo Social – Jaguaré. Por se tratar de material não patrimoniado, os referidos materiais/equipamentos, enquadram-se no inciso IX do Decreto n. 27.163, de 10 de julho de 1987.

5.1.2.2.4. O registro fotográfico a ser realizado nas peças /equipamentos desmontados, citados no item 5.1.2.1.3., serão utilizados como peça anexa do ofício a ser encaminhado ao CMEX, como também será apresentado à Prefeitura Municipal de São Paulo para ser requerida a desativação das escadas rolantes.

5.1.2.2.5. A Contratada será responsável pelo carregamento dos materiais /equipamentos desmontados ao transporte no local de retirada (edifício Sede SAP - Rua Líbero Badaró, n.º 600 - Centro SP) e descarregamento no local de destino (FUSSP - Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - São Paulo/SP).

5.1.2.2.6. Previamente ao carregamento e transporte das peças, componentes e equipamentos provenientes da desmontagem, a Contratada deverá providenciar, junto à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e/ou ao órgão competente da Prefeitura do Município de São Paulo, todas as autorizações necessárias para a operação do veículo de transporte. Caberá integralmente à Contratada o planejamento logístico, a obtenção das autorizações, a disponibilização dos veículos adequados, a sinalização e o cumprimento das normas de circulação, carregamento, segurança e transporte, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.1.2.2.7. A Contratada deverá considerar a necessidade do caminhão carregado permanecer em estacionamento próximo a área de destino, para que se apresente ao FUSSP subsequente ao carregamento do material, devidamente acompanhado de servidor designado pela Contratante que acompanhará o descarregamento dos materiais a serem disponibilizados ao órgão.

5.1.2.2.8. Em razão do volume de materiais/equipamentos desmontados, deverão ser consideradas quantas viagens forem necessárias ao local de destino, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

5.1.2.2.9. Ao se apresentar no local de descarregamento do material da escada rolante, a Contratada juntamente com representante da Contratante, deverá apresentar ofício conforme modelo apresentado pelo CMEX-FUSSP, referente a Doação automática de materiais inservíveis, conforme Decreto nº 27.041/87, alterado pelo Decreto nº 27.163/87 (MODELO 11) do Site www.fundosocial.sp.gov.br/cmex/

5.1.3. O cronograma de serviços deverá ser apresentado pela Contratada, tomando como referência o modelo apresentado pela Contratante.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Rua Líbero Badaró, n.º 600 – Centro, São Paulo/SP.**

5.3. Os serviços serão prestados de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), das 08h às 17h, e, no caso de serviços a serem executados nos finais de semana, a Contratada deverá comunicar previamente à Contratante, indicando quais serviços serão executados, apresentando a lista nominal dos funcionários que irão trabalhar no final de semana, para prévia avaliação e autorização.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. Equipamentos de Proteção Individual para todos os funcionários disponibilizados na execução dos serviços, sendo de inteira responsabilidade do Contratado observar e dar cumprimento às normas de segurança do trabalho, em especial a Norma Regulamentadora nº. 006.

5.4.1.1 Ferramentas manuais básicas essenciais para desmontagem de componentes como painéis, degraus, corrimão, estrutura metálica (chaves combinadas (boca/estrela); chave inglesa ajustável; chaves Allen (hexagonais); chaves de fenda e Phillips; alicates (universal, pressão, corte); martelo / marreta; talhadeira e punção, usadas para remoção de parafusos, fixações e desmontagem inicial;

5.4.1.2 Ferramentas elétricas e de corte (Parafusadeira elétrica / impacto; Furadeira de impacto; Esmerilhadeira (disco de corte/desbaste); Serra sabre ou serra elétrica; Maçarico (quando necessário corte metálico), dentre outros importantes para corte de chapas, suportes e estruturas fixas);

5.4.1.3. Equipamentos de içamento e movimentação indispensáveis para remover módulos pesados com segurança;

5.4.1.4. Ferramentas específicas de escadas rolantes (chave para retirada de corrimão; ferramentas para remoção de degraus; cortador de cabo de aço; calibradores e medidores; dispositivos de alinhamento dentre outros);

5.4.1.5. Equipamentos elétricos e testes de modo a garantir a segurança antes da desmontagem (multímetro; detector de tensão; ferramentas isoladas), que evitam riscos elétricos durante o serviço.

5.4.2. Materiais, insumos, ferramentas e utensílios deverão ser proporcionais às frentes de trabalho abertas e eventual falta de material e/ou equipamento e/ou ferramenta poderá gerar notificação pelo gestor/fiscal do contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. O local onde serão executados os serviços estará em funcionamento, com os funcionários transitando pelo ambiente, o que deverá ser considerado pelo Contratado na execução dos serviços, principalmente, no tocante à segurança na execução dos serviços.

5.5.2. Na execução dos serviços, o Contratado deverá observar os seguintes normativos técnicos:

- ABNT NBR 16734 – estabelece os requisitos de segurança para a construção e instalação de novas escadas rolantes e esteiras rolantes.
- ABNT NBR 16083 – Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras.
- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão, sendo fundamental para os procedimentos de desligamento e retirada segura dos sistemas elétricos.
- ABNT NBR 10004 - Classificação de Resíduos Sólidos, aplicável à destinação adequada de sucata metálica, componentes elétricos, óleos e graxas.
- NR 10 – (Segurança em instalações e serviços em eletricidade) – obrigatória para a etapa de desenergização do motor e dos circuitos elétricos das escadas rolantes. Exige a aplicação do processo de bloqueio e etiquetagem (Lockout/Tagout) para impedir religamentos acidentais durante a desmontagem;
- NR 35 – (trabalho em altura) – aplicável sempre que houver risco de queda durante a desmontagem dos módulos superiores, poços ou guarda-corpos das escadas, a toda atividade com diferença de nível acima de 2,0 m (dois metros) do nível inferior. Exige o uso de EPIs, como cinturão de segurança e talabartes, ancorados em pontos seguros.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nos termos da legislação aplicável.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do

objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O contratado deverá manter seu preposto no local da execução do objeto durante o período de execução dos serviços, devendo designar eventual suplente em caso de férias ou afastamento.

6.7.1. O Contratado deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do preposto, conforme o respectivo conselho profissional, bem como dos profissionais designados para substituí-lo em caso de férias ou afastamento.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Critério de Medição e Remuneração para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1.1. não tenha produzido os resultados acordados;

7.1.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do Critério de Medição e Remuneração não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1 As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

I. planilhas de Medição consolidada e por etapas vinculada ao cronograma de execução dos serviços;

II. memórias de Cálculo;

III. relatórios escrito e fotográfico;

IV. cronograma refletindo o andamento dos serviços;

V - cadmadeira;

VI - controle de transporte de resíduos (para as medições onde estiver sendo aferido os itens relacionados ao transporte de entulho dentre outros);

VII - anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos responsáveis pela elaboração dos projetos executivos nas medições em que estes itens estiverem sendo aferidos, assim como no caso da 1ª medição a mesma deverá vir acompanhado a ART e/ou RRT do preposto designado pela Contratada para acompanhamento dos serviços;

VIII - Documentações fiscais e trabalhistas.

Do recebimento

7.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.2. O Contratado também apresentará, a cada medição:

I. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada no serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

II. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais - SINAFLO/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e o registro de sua destinação final;

III. quando for o caso de utilização de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, declaração, sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO.

IV. quando o caso, as notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO;

V. as faturas e notas fiscais, demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada no serviço, quando o caso, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, e demais comprovantes da legalidade dos produtos e subprodutos de origem mineral utilizados no serviço, quando o caso, tais como documentos eventualmente criados para o controle desses produtos, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.

7.4.3. Caberá ao fiscal administrativo do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, e conferir junto ao CADMINÉRIO a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, bem como instruir o processo administrativo com os comprovantes das respectivas inscrições validadas e com as cópias de documentos indicadas na subdivisão anterior, quando o caso.

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará a periodicidade mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.7.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.11. O Contratante exigirá do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo do objeto concernente à última e/ou única medição, quando for o caso:

- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
- b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será o Regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global conforme valor estimado da licitação, e os custos unitários relevantes, observando-se, o modelo de planilha elaborado pela Administração integrante da documentação que compõe a presente contratação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.20.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, § 1º).

8.20.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.20.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

8.23.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.24. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

a) Para o (Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico...): serviços de: (...)

TABELA 1 – CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL.

N.º	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA	UNIDADE
1	PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO TRELIÇADO, COM EPS, H=25CM	50,00%	M2

b) Para o (Arquiteto e Urbanista) serviços de:

N.º	DESCRIÇÃO	RELEVÂNCIA	UNIDADE
1	PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO TRELIÇADO, COM EPS, H=25CM	50,00%	M ²

8.24.1. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma da subdivisão acima deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.24.2. Por ocasião do início da execução do contrato, a comprovação do vínculo do(s) profissional(is) a que se refere a subdivisão anterior poderá se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços, ou, no caso de sócio(s), de cópia do contrato social atualizado.

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.25.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Conforme serviços descritos na tabela abaixo:

N.º	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE EXIGIDA (50%)
1	PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO, TRELIÇADO, COM EPS, H=25CM	M ²	53,10	26,55

8.25.1.2. Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem a prévia execução de serviços de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, especificando necessariamente o tipo de serviços executados, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução. Os atestados devem corresponder a 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância do objeto licitado, relacionadas na tabela acima;

8.25.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.25.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no art. 1º do Decreto estadual nº 66.819, de 6 de junho de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, em conformidade com o Decreto supracitado;
- c) no caso de utilização na execução do objeto deste certame de produtos ou subprodutos de origem mineral referidos no § 1º do art. 1º do Decreto estadual nº 67.409, de 28 de dezembro de 2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMINÉRIO, em conformidade com o Decreto supracitado;
- d) tem ciência de que o descumprimento do Decreto estadual nº 66.819, de 2022, ou do Decreto estadual nº 67.409, de 2022, poderá acarretar a extinção do contrato por ato unilateral da Administração, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal;
- e) se compromete a cumprir o disposto na Lei estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição;

8.27. Tratando-se de consórcio:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.27.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 974.281,94 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na Planilha Orçamentária que compõem o Termo de Referência e seus Anexos, baseados no Boletim CDHU N.º 203. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 91, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 380101;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 14421381561670000;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: 0100.

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVALDO ALVARENGA DA SILVA

ASSISTENTE TÉCNICO IV



Assinou eletronicamente em 25/09/2026 às 13:20:31.

ESP-GABINETE DO SECRETARIO E ASSES.SEC.AD.PEN

Estudo Técnico Preliminar 40/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 006.00050830/2026-66

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desmontagem e retirada de 04 (quatro) escadas rolantes instaladas no edifício Sede II da Secretaria da Administração Penitenciária, situado à Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro, São Paulo/SP.

2.2. Conforme Relatório Técnico SAP/CS nº 003/2021, as escadas rolantes encontram-se desligadas há muitos anos por decisão administrativa, não havendo fluxo de usuários que justifique sua operação. Após ocorrência de curto-circuito, verificou-se a inviabilidade de manutenção, em face da ausência de peças para substituição, se mantendo inoperantes até a presente data.

2.3. Por meio de processo administrativo junto a Prefeitura de São Paulo, foi requisitada a baixa dos equipamentos cadastrados junto ao órgão municipal competente.

2.4. Para que seja possível a retirada dos equipamentos deu-se início a um processo administrativo junto à Prefeitura de São Paulo, no qual foi requisitada a baixa dos equipamentos cadastrados, conforme processo n.º 6068.2022/0010709-3, cujo deferimento foi publicado em 17/11/2022 (publicação anexa no ETP) vide publicação nos anexos.

2.5. Considerando a inviabilidade na reativação dos equipamentos e considerando a necessidade de regularização definitiva da situação junto ao órgão fiscalizador, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para desmontagem e retirada completa das escadas rolantes, possibilitando a respectiva eliminação de passivos administrativos.

2.6. Os serviços a serem executados enquadram-se nas definições do artigo 6º, incisos XI e XXI, alínea “a”, da Lei federal nº. 14.133/21, pois trata-se de serviço comum de engenharia, cuja execução deverá ser acompanhada por profissional da área de arquitetura ou engenharia.

2.7. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o artigo 18, § 1º, da Lei federal nº. 14.133/21, e no Decreto estadual nº. 68.017, de 11 de outubro de 2023.

2.8. Considerando as características técnicas e o modelo de execução do objeto não será admitida a participação de sociedades cooperativas no certame, pois a execução dos serviços demanda atuação integrada e coordenada de equipe técnica e operacional, sob direção, supervisão e responsabilidade da contratada, abrangendo o planejamento das etapas de desmontagem, isolamento das áreas, desenergização dos equipamentos, desmontagem mecânica, cortes, içamento e retirada de componentes, acondicionamento e demais procedimentos necessários à retirada dos equipamentos,

portanto, tal modelo de execução contratual mostra-se incompatível com a atuação de cooperados em regime de autonomia e autogestão, justificando-se a vedação à participação de sociedades cooperativas.

A presente restrição não decorre exclusivamente da classificação do objeto como serviço comum de engenharia, mas das condições concretas estabelecidas para sua execução, estando tecnicamente motivada e vinculada às características específicas da contratação.

2.9. Para elaboração deste ETP foram considerados na análise os elementos previstos no artigo 4º, 5º e seu § único, do Decreto nº.68.017/23.

2.10. O prazo de execução dos serviços é de 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no cronograma físico financeiro, contados da emissão da ordem de início dos serviços.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Engenharia	Andresa Barbosa do Carmo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação tem por objeto a execução de serviços comuns de engenharia destinados à desmontagem e retirada de 04 (quatro) escadas rolantes instaladas no edifício Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situado à Rua Líbero Badaró, nº 600, Centro, São Paulo/SP.

4.1.1 O objetivo é promover a remoção definitiva de equipamentos obsoletos e inoperantes, com a consequente regularização administrativa junto aos órgãos competentes e liberação de áreas úteis do edifício, assegurando condições adequadas de segurança, funcionalidade, eficiência energética e sustentabilidade ambiental, em consonância com as normas técnicas e regulamentos vigentes.

4.1.2. Comprovar registro regular no CREA/CAU e apresentar responsável técnico habilitado;

4.1.3. Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente aos serviços executados;

4.1.4. Após a emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS), a **Contratada deverá apresentar plano de trabalho, considerando as seguintes orientações:**

- Metodologia de desmontagem;
- Plano de segurança do trabalho;
- Plano de isolamento da área e mitigação de riscos;
- Cronograma físico de execução; (tomando como referência o modelo apresentado pela Contratante).

4.1.4.1. Todas as peças resultantes do desmonte deverão ser acondicionadas provisoriamente no pavimento térreo até a sua retirada e transporte ao destino determinado pela Contratante.

4.1.4.2. As peças e equipamentos deverão ser agrupados conforme semelhança e natureza. Deverá ser realizado registro fotográfico das peças desmontadas de modo a configurar relatório contendo a relação das peças acompanhada da respectiva foto.

4.1.4.3. Após registro fotográfico, as peças de pequeno porte deverão ser embaladas com plástico transparente, peças de grande porte serão somente catalogadas e etiquetadas com nome e número de série, se houver.

4.1.4.4. Após a conclusão da desmontagem e retiradas das peças e equipamentos das escadas rolantes, serão executados os serviços civis de recomposição da laje e piso (tomando como referência o modelo de cronograma apresentado pela Contratante).

4.1.4.5. Após execução das lajes e recomposição de forros e acabamentos, deverá ser realizada a instalação de luminárias nos respectivos andares e limpeza geral da área que sofreu a intervenção.

4.1.5. Transporte das Peças/Equipamentos desmontados das Escadas Rolantes

4.1.5.1. As peças/equipamentos das escadas rolantes que serão desmontados serão transportados ao Fundo Social de São Paulo - FUSSP /Casa Civil - Centro de Distribuição Jaguaré, situado na Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - São Paulo/SP.

4.1.5.2. Conforme consulta prévia realizada ao órgão em 19/03/2026 por meio de correspondência eletrônica, recebemos confirmação de interesse quanto ao recebimento dos referidos materiais /equipamentos em 24/03/2026, conforme anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

4.1.5.3. As condições estabelecidas pelo FUSSP para recebimento dos materiais e equipamentos oriundos do desmonte das escadas rolantes se refere ao preenchimento de ofício, referido Decreto 27.163/87 em 02 (duas) vias, conforme anexo deste Estudo Técnico Preliminar, bem como sinalização prévia ao órgão por meio de contato telefônico ao CMEX (11) 3238-3933, 3238-3934 ou 3238-3906 para prover o agendamento da entrega no Fundo Social – Jaguaré. Por se tratar de material não patrimoniado, os referidos materiais/equipamentos, enquadram-se no inciso IX do Decreto n. 27.163, de 10 de julho de 1987.

4.1.5.4. O registro fotográfico a ser realizado das peças /equipamentos desmontados, citados nos itens 4.1.4.2.e 4.1.4.3. serão utilizados como peça anexa do ofício a ser encaminhado ao CMEX, como também será apresentado à Prefeitura Municipal de São Paulo para ser requerida a desativação das escadas rolantes.

4.1.5.5. A Contratada será responsável pelo carregamento dos materiais /equipamentos desmontados ao transporte no local de retirada (edifício Sede SAP - Rua Líbero Badaró, n.º 600 - Centro SP) e descarregamento no local de destino (FUSSP - Avenida Torres de Oliveira, 368 - Jaguaré - São Paulo /SP).

4.1.5.6. Previamente ao carregamento e transporte das peças, componentes e equipamentos provenientes da desmontagem, a Contratada deverá providenciar, junto à Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e/ou ao órgão competente da Prefeitura do Município de São Paulo, todas as autorizações necessárias para a operação do veículo de transporte. Caberá integralmente à Contratada o planejamento logístico, a obtenção das autorizações, a disponibilização dos veículos adequados, a sinalização e o cumprimento das normas de circulação, carregamento, segurança e transporte, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.1.5.7. A Contratada deverá considerar a necessidade do caminhão carregado permanecer em estacionamento próximo a área de destino, para que se apresente ao FUSSP subsequente ao

carregamento do material, devidamente acompanhado de servidor designado pela Contratante que acompanhará o descarregamento dos materiais a serem disponibilizados ao órgão.

4.1.5.8. Em razão do volume de materiais/equipamentos desmontados, deverão ser consideradas quantas viagens forem necessárias ao local de destino, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.1.6. No plano de trabalho a ser apresentado pela Contratada, deverá constar:

- Metodologia de desmontagem;
- Plano de Segurança do trabalho;
- Plano de Isolamento de área e mitigação de riscos;
- Cronograma físico de execução (tomando como referência o modelo apresentado pela Contratante).

4.1.6.1. É de suma importância que a Contratada inicie, logo após a emissão da OIS, a elaboração do Plano de Trabalho.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021 e artigos 4º e 5º do Decreto estadual nº 68.017/2023, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as soluções tecnicamente disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada às 04 (quatro) escadas rolantes instaladas no edifício Sede II da Secretaria da Administração Penitenciária.

5.2. Durante a análise mercadológica foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

Durante a análise mercadológica foram identificadas as seguintes soluções possíveis:

5.2.1. Manutenção corretiva dos equipamentos existentes

5.2.1.1. Consistiria na substituição de componentes mecânicos e elétricos avariados, visando restabelecer o funcionamento das escadas rolantes atualmente instaladas.

5.2.1.2. Entretanto, conforme constatado no Relatório Técnico SAP/CS nº 003/2021, verificou-se a inviabilidade técnica da solução, tendo em vista a obsolescência dos equipamentos e a indisponibilidade de peças de reposição no mercado, circunstância que impossibilita a retomada segura e eficiente de funcionamento das escadas rolantes. Além disso, a permanência dos equipamentos inoperantes mantém o passivo administrativo perante o órgão fiscalizador municipal.

5.2.2. Modernização integral dos equipamentos existentes

5.2.2.1. A solução compreenderia a substituição de sistemas mecânicos, elétricos e eletrônicos das escadas rolantes, preservando parcialmente suas estruturas originais.

5.2.2.2. Todavia, o levantamento técnico demonstrou que a modernização demandaria intervenções de elevada complexidade, custos significativamente elevados e adaptações estruturais substanciais, sem garantia de viabilidade econômica proporcional ao benefício obtido, especialmente considerando a ausência de necessidade operacional atual para utilização dos equipamentos no edifício.

5.2.3. Substituição por novos equipamentos

5.2.3.1. Consistiria na retirada das escadas rolantes existentes e instalação de novos equipamentos.

5.2.3.2. Apesar de tecnicamente possível, a solução mostrou-se incompatível com a atual demanda funcional do edifício, uma vez que não há fluxo de usuários que justifique a operação de escadas rolantes no local, conforme apontamentos técnicos existentes nos autos. Ademais, implicaria elevado custo de aquisição, instalação, manutenção contínua, consumo energético e futuras inspeções obrigatórias.

5.2.4. Desmontagem e retirada definitiva dos equipamentos

5.2.4.1. Consiste na contratação de empresa especializada para execução da desmontagem integral das escadas rolantes, retirada dos componentes, transporte, destinação adequada dos materiais e recomposição civil das áreas afetadas.

5.2.4.2. Esta solução mostrou-se a mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando:

- a inviabilidade de manutenção e reativação dos equipamentos;
- a inexistência de peças de reposição disponíveis no mercado;
- a ausência de necessidade operacional das escadas rolantes;
- a necessidade de regularização definitiva perante os órgãos fiscalizadores;
- a eliminação de riscos decorrentes da permanência de equipamentos obsoletos e inoperantes;
- a redução de custos futuros com manutenção, inspeções e consumo energético;
- a liberação de áreas úteis para futura readequação dos espaços.

5.3. Diante das soluções analisadas, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para a Administração é a desmontagem e retirada definitiva dos equipamentos, por representar a medida mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos nos artigos 5º e 11 da Lei federal nº 14.133 /2021.

5.4. O valor global estimado da contratação é de R\$ 974.281,94 (novecentos e setenta e quatro mil duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

5.5. A elaboração da planilha orçamentária estimativa, acompanhada da respectiva memória de cálculo, foi realizada com base em composições de custos obtidas no Boletim de Preços Unitários da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, bem como em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, em conformidade com os parâmetros previstos no artigo 23 da Lei federal nº 14.133/2021.

5.6. Os critérios adotados observaram os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação, assegurando compatibilidade dos preços estimados com os praticados no mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na contratação de empresa para execução das seguintes atividades:

- Desenergização e isolamento técnico;

- Desmontagem mecânica e elétrica das 04 escadas rolantes;
- Retirada de todos os componentes (estruturas metálicas, degraus, corrimãos, motores, painéis e demais sistemas);
- Transporte do material removido;
- Destinação ambientalmente adequada;
- Adequação civil dos espaços remanescentes (recomposição das lajes, pisos e forros), após as desmontagem das escadas rolantes.
- Fornecimento de documentação técnica para instrução do processo de baixa definitiva junto ao órgão municipal competente.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Os serviços contemplam:

- 04 (quatro) escadas rolantes completas, sendo:
 - 02 (duas) entre o térreo e o 2º pavimento;
 - 02 (duas) entre o 2º e o 3º pavimento.

7.2. A contratação deverá contemplar a desmontagem integral de cada equipamento, incluindo todos os seus sistemas estruturais, mecânicos e elétricos e transporte a área de descarte, assim como recomposição das lajes em concreto armado.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 974.281,94

8.1. A estimativa de valor foi apurada mediante pesquisa de preços junto a empresas especializadas do setor, no tocante ao serviço de desmontagem das escadas rolantes e transporte e referencial de custos CDHU n.º 203, considerando os demais serviços de recomposição após a remoção dos equipamentos, considerando:

- Complexidade da desmontagem;
- Logística de retirada em edifício em funcionamento;
- Adequações civis necessárias;
- Destinação final dos materiais

8.2. Com base nas composições referidas e nos quantitativos definidos, o valor global estimado da contratação é **de R\$ 974.281,94** (novecentos e setenta e quatro mil, duzentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

8.3. Esse valor representa a melhor estimativa de mercado economicidade, transparência e aderência aos parâmetros legais e técnicos vigentes.

8.4. O valor apresentado considera todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais, benefícios, tributos e despesas incidentes sobre os serviços a serem contratados, conforme metodologia de cálculo adotada e memória de composição disponível.

8.5. O valor estimado atende aos princípios da economicidade, planejamento e transparência, servindo de base para o julgamento das propostas no certame licitatório.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Nos termos do artigo 40, inciso V, alínea “b”, da Lei federal nº 14.133/2021, foi avaliada a possibilidade de parcelamento da solução, concluindo-se, contudo, pela inviabilidade técnica e operacional da divisão do objeto.

9.2. A contratação pretendida envolve serviços de desmontagem de escadas rolantes, transporte de equipamentos, recomposição civil das áreas afetadas e regularização administrativa perante órgãos competentes, constituindo conjunto de atividades interdependentes e integradas, cuja adequada execução demanda coordenação técnica centralizada.

9.3. O eventual parcelamento da contratação poderia ocasionar prejuízos à Administração, especialmente em razão:

- da necessidade de compatibilização entre os serviços de desmontagem mecânica, elétrica e estrutural;
- da obrigatoriedade de observância de cronograma integrado de execução;
- da necessidade de atuação coordenada quanto às medidas de segurança do trabalho e isolamento das áreas;
- da dificuldade de individualização de responsabilidades técnicas em caso de falhas construtivas, acidentes ou danos estruturais;
- do risco de incompatibilidade entre metodologias executivas adotadas por diferentes empresas;
- do aumento do risco de atrasos na execução contratual em decorrência da dependência entre etapas sucessivas;
- da possibilidade de elevação dos custos administrativos relacionados à fiscalização e gerenciamento de múltiplos contratos.

9.4. Cumpre observar que a execução dos serviços envolve responsabilidade técnica única, exigindo emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) compatível com todas as etapas da execução, abrangendo desmontagem, movimentação, transporte e recomposição civil, circunstância que reforça a necessidade de contratação integrada do objeto.

9.5. Além disso, a contratação por lote único favorece a padronização dos procedimentos executivos, o adequado gerenciamento de riscos, a otimização logística das atividades e maior eficiência na fiscalização contratual, assegurando melhores condições de controle pela Administração Pública.

9.6. Verifica-se, ainda, que o parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente recomendável nem economicamente vantajoso, pois a execução fragmentada poderá acarretar sobreposição de custos indiretos, conflitos operacionais e comprometimento da qualidade final dos serviços.

9.7. Diante do exposto, conclui-se que a contratação por lote único representa a solução mais eficiente e adequada ao interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, segurança e supremacia do interesse público previstos nos artigos 5º e 11 da Lei federal nº 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações interdependentes obrigatórias.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada às diretrizes de planejamento administrativo, gestão patrimonial, segurança predial e racionalização de despesas públicas da Secretaria da Administração Penitenciária, em conformidade com os princípios previstos nos artigos 5º e 11 da Lei federal nº 14.133 /2021.

11.2. A solução proposta visa promover a regularização definitiva da situação das escadas rolantes atualmente instaladas no edifício Sede II, as quais permanecem inoperantes há vários anos, em razão da inviabilidade técnica de manutenção decorrente da obsolescência dos equipamentos e indisponibilidade de peças de reposição no mercado.

11.3. A contratação está alinhada ao interesse da Administração quanto à mitigação de riscos institucionais, administrativos e operacionais decorrentes da permanência de equipamentos desativados em edificação pública de grande circulação, reduzindo a possibilidade de acidentes, deterioração estrutural, autuações administrativas e passivos perante órgãos fiscalizadores.

11.4. A solução também se compatibiliza com a política de gestão patrimonial e manutenção predial da Pasta, na medida em que possibilita:

- a eliminação de estruturas obsoletas sem funcionalidade operacional;
- a racionalização de custos com inspeções e manutenções desnecessárias;
- a liberação de áreas úteis para futura adequação dos ambientes;
- a melhoria das condições de segurança e acessibilidade do edifício;
- a regularização cadastral dos equipamentos perante os órgãos municipais competentes.

11.5. Ademais, a contratação observa os instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo vigentes, estando compatível com as necessidades institucionais da Administração Pública e com os objetivos de eficiência, economicidade e adequada gestão dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação proporcionará benefícios administrativos, operacionais, patrimoniais, econômicos e de segurança, decorrentes da retirada definitiva das escadas rolantes inoperantes instaladas no edifício Sede II da Secretaria da Administração Penitenciária.

12.2. Entre os principais benefícios esperados destacam-se:

- regularização definitiva da situação dos equipamentos perante os órgãos fiscalizadores municipais;
- eliminação de passivos administrativos relacionados à manutenção de equipamentos sem funcionamento;
- mitigação de riscos de acidentes envolvendo estruturas obsoletas e sem utilização;
- redução de custos futuros relacionados a inspeções técnicas, manutenção corretiva e vigilância patrimonial;
- eliminação de riscos decorrentes de deterioração mecânica, elétrica e estrutural dos equipamentos;
- melhoria das condições de segurança para servidores, usuários e visitantes do edifício;
- otimização e liberação de áreas internas para futura readequação funcional dos espaços;
- adequação das condições prediais às necessidades atuais da edificação;

- redução do consumo energético indireto associado à manutenção de infraestrutura desnecessária;
- destinação ambientalmente adequada dos materiais provenientes da desmontagem.

12.3. A contratação também permitirá maior eficiência na gestão patrimonial e predial da Administração Pública, promovendo solução definitiva para situação já consolidada de inutilização dos equipamentos, evitando a perpetuação de custos e responsabilidades administrativas sem retorno operacional ao interesse público.

12.4. Os benefícios pretendidos encontram-se alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei federal nº 14.133/2021.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para adequada execução da contratação, deverão ser adotadas previamente pela Administração as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias ao regular desenvolvimento dos serviços.

13.2. Entre as providências necessárias destacam-se:

- elaboração do Termo de Referência contendo especificações técnicas detalhadas dos serviços;
- consolidação das planilhas orçamentárias, memória de cálculo e documentos técnicos que subsidiarão a contratação;
- verificação da disponibilidade orçamentária e reserva de recursos financeiros;
- definição e designação formal de gestor e fiscais do contrato, nos termos da Lei federal nº 14.133 /2021;
- disponibilização à futura contratada dos documentos técnicos e informações necessárias à execução dos serviços;
- planejamento das medidas de isolamento e segurança das áreas que sofrerão intervenção;
- comunicação prévia aos usuários e setores instalados no edifício acerca da programação dos serviços;
- alinhamento operacional junto aos órgãos municipais competentes quanto às exigências relacionadas à retirada e baixa definitiva dos equipamentos;
- adoção de medidas preventivas voltadas à minimização de impactos à rotina administrativa do edifício durante a execução contratual.

13.3. Após a contratação, caberá à empresa contratada apresentar plano de trabalho detalhado, contemplando metodologia executiva, cronograma físico, plano de segurança do trabalho, logística de desmontagem, transporte e destinação dos materiais, conforme exigências constantes do Termo de Referência.

13.4. As providências ora descritas possuem o objetivo de assegurar adequada fiscalização contratual, segurança operacional, continuidade das atividades administrativas e eficiência na execução dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução dos serviços de desmontagem e retirada das escadas rolantes poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à geração de resíduos sólidos metálicos, componentes eletromecânicos, materiais elétricos, graxas, óleos e demais resíduos oriundos do desmonte dos equipamentos.

14.2. Considerando a natureza dos serviços, deverão ser observadas pela contratada todas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, manuseio e destinação final ambientalmente adequada dos materiais resultantes da execução contratual.

14.3. Entre os possíveis impactos ambientais identificados destacam-se:

- geração de resíduos metálicos provenientes das estruturas das escadas rolantes;
- descarte de componentes elétricos e eletrônicos;
- risco de vazamento de óleos, graxas e lubrificantes durante o processo de desmontagem;
- geração de resíduos de construção civil decorrentes das recomposições estruturais;
- emissão de ruídos e poeira durante a execução dos serviços;
- movimentação de materiais de grande porte em área urbana consolidada.

14.4. Como medidas mitigadoras, deverão ser exigidas da futura contratada:

- comprovação da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, previamente definida pela Contratante;
- observância da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis;
- adoção de procedimentos de segregação, acondicionamento e transporte adequado dos resíduos;
- utilização de equipamentos e métodos executivos que minimizem emissão de poeira, ruídos e riscos ambientais;
- priorização da reciclagem e reaproveitamento dos materiais metálicos sempre que tecnicamente possível;
- adoção de medidas preventivas para evitar vazamentos e contaminações durante a desmontagem e transporte dos equipamentos.

14.5. A adoção das medidas mitigadoras contribuirá para redução dos impactos ambientais decorrentes da contratação, promovendo maior sustentabilidade na execução dos serviços e observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei federal nº 14.133/2021.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaração de Viabilidade da Contratação

Com base nas análises técnicas, operacionais e econômicas realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **tecnicamente viável e adequada ao interesse público a contratação de empresa especializada para a desmontagem e retirada de 4 (quatro) escadas rolantes instaladas no edifício-sede da Secretaria da Administração Penitenciária – SAP**, situado à Rua Líbero Badaró, nº 600, São Paulo/SP.

A solução proposta mostra-se adequada para atendimento da necessidade da Administração, considerando as condições atuais dos equipamentos, os aspectos de segurança, a necessidade de execução por empresa tecnicamente qualificada e as intervenções complementares necessárias à recomposição das áreas afetadas.

Dessa forma, conclui-se pela **VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**, estando a solução alinhada ao planejamento da Administração e aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e interesse público, em conformidade com o **art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto à demonstração da necessidade, levantamento das soluções disponíveis e conclusão acerca da adequação da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

IVALDO ALVARENGA DA SILVA

Assistente Técnico IV



Assinou eletronicamente em 16/09/2026 às 19:24:50.